



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2579 DE 07 DE Agosto

DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 1.722.667,16 (Um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.99.00.00.00.1.635	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 552.667,16
3.3.90.39.99.00.00.00.2.635	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 1.200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 1.752.667,16

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.122.0028.1.027	Aquisição Permanentes	
4.4.90.52.99.00.00.00.1.635	Outros Materiais Permanentes	R\$ 126.034,23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.122.0028.1.031	Construção, AMPL.e Reformas de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.99.00.00.00.1.635	Outras Obras e Instalações	R\$ 287.853,58
3.3.90.39.99.00.00.00.2.635	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 1.200.000,00
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.01.00.00.00.1.635	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R\$ 55.900,00
3.3.90.39.47.00.00.00.1.635	Serviços de Comunicação em Geral	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.50.00.00.00.1.635	Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico	R\$ 40.000,00
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.303.0028.2.071	Distribuição de Medicamentos por Ordem Judicial	
3.3.90.32.00.00.00.00.1.635	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$ 879,35
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



07.01.10.303.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.303.0028.2.079	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32.00.00.00.00.1.635	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.1.635	Outros Materiais Permanentes	R\$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 1.722.667,16

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 01 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL